

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 114042
				Número do Processo - SEI 202500005014317

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudos técnicos e medições ambientais são parte da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde e segurança dos servidores, sendo obrigatória sua elaboração em todos os estabelecimentos do poder executivo do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, Lei nº 8.213 de 24 julho de 1991, Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, Lei 19.573 de 29 de dezembro de 2016, e, também, possuem previsão na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

1.6. Também visa atender o Decreto federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu a Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e o cronograma estabelecido na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, alterada pela Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, onde a partir de 01 de janeiro de 2023 as informações dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST deverão ser repassadas ao governo federal, dentre elas as relacionadas ao eventos S-2210 - Comunicação de Acidentes do Trabalho – S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho.

1.7. A contratação se deve ao fato de haver mais de 300 (unidades) que necessitam de avaliação para cumprimento da legislação vigente. Deve ser considerado, também, que a equipe do SESMT é reduzida e, além disso, não conta com médico do trabalho que possa fazer os PCMSO.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- ▮ A elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programas de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudos técnicos e medições ambientais são parte da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde e segurança dos servidores, sendo obrigatória sua elaboração em todos os estabelecimentos do poder executivo do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, Lei nº 8.213 de 24 julho de 1991, Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, Lei 19.573 de 29 de dezembro de 2016, e, também, possuem previsão na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
- ▮ Considerando que o atual quadro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da unidade tem equipe reduzida e não conta com médico do trabalho habilitado para a execução dessas avaliações, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 24 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de programa de gerenciamento de riscos ocupacionais - pgr .	330
002	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade - lip.	330
003	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - Itcat.	330
004	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de programa de controle médico de saúde ocupacional - pcmsso.	330
005	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de relatório de análise ergonômica do trabalho – aet.	8
006	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, medições de vapores, névoas e gases.	2
	Lote			

#	Lote	Código	Descrição	Qtde
007	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, medição fumos metálicos.	1
008	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, medição de calor.	1
009	Lote Único	5784	gerenciamento de riscos ocupacionais, elaboração de laudo de dosimetria de ruído.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a existência de aproximadamente 300 unidades que necessitam de avaliação.

Histórico de Consumo:

3.3. Não há histórico de consumo do objeto a ser contratado.

Histórico Contratual:

3.4. Não há histórico contratual do objeto.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Todas as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, incluindo administrativas e operacionais, serem atendidas.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR .	
Informações Adicionais	
O Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 01 (NR 01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho e conforme modelo padrão a ser fornecido pela Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor – DESSS/SEAD-GO.	
Período (Meses)	
Quantidade	330
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.177,58
Valor Total	R\$ 388.601,40

Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP.	
Informações Adicionais	
Deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho e/ ou médico do trabalho, conforme modelo padrão a ser fornecido pela Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor – DESSS/SEAD-GO.	
Período (Meses)	
Quantidade	330
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.262,88
Valor Total	R\$ 416.750,40

Lote Único	
Descrição do item 003	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.	
Informações Adicionais	
Deverá ser elaborado conforme as normas regulamentadoras vigentes; Lei Federal n.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, especificamente art. 58, § 2º, Lei de alteração nº 13.135, de 17 de junho de 2015. Decreto Federal n.º 3.048, de 06 de Maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências; especificamente art. 68, § 2º e demais atos normativos aplicáveis à espécie.	
Período (Meses)	
Quantidade	330
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 987,50
Valor Total	R\$ 325.875,00

Lote Único	
Descrição do item 004	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	
Informações Adicionais	
De acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores do Estado.	
Período (Meses)	
Quantidade	330
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 767,71
Valor Total	R\$ 253.344,30

Lote Único	
Descrição do item 005	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.	
Informações Adicionais	
A AET deverá ser feita por profissional que tenha as habilidades necessárias e formação na área em nível de especialização em Ergonomia.	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.108,33
Valor Total	R\$ 16.866,64

Lote Único	
Descrição do item 006	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, medições de vapores, névoas e gases.	
Informações Adicionais	
Deverá ser avaliada a exposição ocupacional aos vapores, névoas e gases, a partir dos agentes nocivos identificados, presentes nos processos de trabalhos, que possam afetar os trabalhadores (servidores).	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 904,17
Valor Total	R\$ 1.808,34

Lote Único	
Descrição do item 007	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, medição fumos metálicos.	
Informações Adicionais	
Deverá ser avaliada a exposição ocupacional aos fumos metálicos, a partir dos agentes nocivos identificados, geralmente metais, presentes no processo de soldagem e fundição que possam ser respirados pelos trabalhadores (servidores). A metodologia utilizada deve ser baseada em critérios que relacionem o metal utilizado no processo.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 926,02
Valor Total	R\$ 926,02

Lote Único	
Descrição do item 008	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, medição de calor.	
Informações Adicionais	
Deverá ser avaliada a exposição ocupacional ao calor em ambientes internos ou externos, com ou sem carga solar direta, em quaisquer situações de trabalho que possam trazer danos à saúde dos trabalhadores.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 237,25
Valor Total	R\$ 237,25

Lote Único	
Descrição do item 009	
Código 5784 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Elaboração de Laudo de Dosimetria de Ruído.	
Informações Adicionais	
Deverá ser avaliada a dose referente à jornada diária de trabalho, com o uso do medidor integrado (dosímetro de ruído) de uso pessoal que forneça a dose da exposição ocupacional ao ruído.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 235,00
Valor Total	R\$ 235,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 1.404.644,35 (R\$ Um Milhão e Quatrocentos e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

5.3.1. Para atendimento da demanda apresentada, foi constituído em lote único, subdividido em itens, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato dos itens integrarem uma única solução.

5.3.2. Em regra, conforme o parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.3.3. No entanto, a contratação em tela vislumbra um único serviço, subdividido em itens correlatos, de forma que a contratação em lote único não descarta a competitividade nem o aproveitamento do mercado. Dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

5.3.4. As razões para promover a adjudicação em lote único justificam-se pelas seguintes:

5.3.5. O agrupamento dos itens do certame em lote único se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

5.3.6. A definição para contratação em lote único, também se deve pelo fato de o serviço ser interdependente entre si, sendo que uma vez realizado o levantamento de um laudo, tal como o PGR, automaticamente o contratado já terá grande parte dos dados necessários para realizar os demais documentos que compõem os demais itens do lote. Dessa forma, caso fornecedores diversos venha a ser contratados para realizar parte do serviço, restará comprometida a eficiência na execução do objeto, já que um trabalho realizado por um contratado ficaria refém da execução do outro fornecedor.

5.3.7. Ainda, o não parcelamento da solução em itens dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.

5.3.8. Registra, também que durante o levantamento de mercado, verificou-se que há suficientes fornecedores no mercado que atendem integralmente a prestação do serviço em lote único, não prejudicando a competitividade.

5.3.9. Por fim, o objeto pretendido, se dividido em itens, poderia resultar em perda da economia de escala, de forma que o parcelamento da solução não favoreceria a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado. Não haveria, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa para a Administração em face da divisão do objeto.

5.3.10 Desta forma resta evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação do serviço, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

5.3.11. Reforçando a fundamentação da decisão de contratar em lote único, é orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1214/2013-Plenário que: “deve ser evitado o parcelamento de informática”. realizar os demais documentos que compõem os demais itens do lote. Dessa forma, caso fornecedores diversos venha a ser contratados para realizar parte do serviço, restará comprometida a eficiência na execução do objeto, já que um trabalho realizado por um contratado ficaria refém da execução do outro fornecedor.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. a) Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

c) Lei nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

d) Decreto nº 9.666/2020 – Aprova, no âmbito do Estado de Goiás, o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de

engenharia, bem como sobre o uso da dispensa eletrônica.

e) Decreto 9.900/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

f) Lei n.º 19.145/2015 - Dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás;

g) Lei n.º 19.573/2016 - Que disciplina, nos termos do art. 95, inciso XVII, da Constituição Estadual, o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do Estado de Goiás;

h) Decreto n.º 3.048/1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social;

i) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

I. Portaria n.º 6.730/2020 - Aprova Nova Redação da Norma Regulamentadora n.º 01 - Das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

II. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

III. Portaria n.º 6.730/2020 - Aprova Nova Redação Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

IV. NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;

V. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

VI. NR-17 - Ergonomia.

Premissas:

6.4. É premissa para a presente contratação que a empresa contratada possua equipe técnica qualificada e habilitada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, com experiência comprovada na elaboração de programas e laudos técnicos em segurança e saúde ocupacional, conforme exigido pela legislação vigente.

A contratada deverá ainda garantir o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como a observância das legislações federal e estadual correlatas, utilizando metodologias atualizadas e compatíveis com as exigências do eSocial, quando aplicável.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.5. A contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução do contrato estejam devidamente capacitados, com formação e experiência compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, incluindo engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, técnico de segurança, higienista ocupacional ou outros profissionais conforme exigência das Normas Regulamentadoras.

A contratada será responsável por orientar e repassar ao órgão contratante todas as informações técnicas necessárias à correta compreensão, utilização e manutenção dos documentos elaborados, como o PGR, PCMSO, laudos ambientais e demais entregas.

Sempre que solicitado, a contratada deverá promover reuniões técnicas, treinamentos ou apresentações, com o objetivo de esclarecer o conteúdo dos documentos e garantir a efetiva transferência de conhecimento à equipe da contratante, assegurando a autonomia institucional na gestão dos riscos ocupacionais.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Tendo em vista que o atual quadro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da unidade tem equipe reduzida e não conta com médico do trabalho habilitado para a execução dessas avaliações, a única solução encontrada foi a contratação de empresa especializada.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.2. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, onde se constatou que a maioria dos órgãos realiza contratações de empresa especializada para a prestação dos serviços em questão.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

- a) Cumprir parte das obrigações Legais de SST, estabelecida pela Lei Estadual nº 19.145/2015, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras correlatas.
- b) Obter uma base de dados referentes a exposição ambiental de cada servidor que possibilitará enviar dados para a plataforma do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) no evento S2240.
- c) Fazer a gestão do controle de exposição ambiental de cada servidor de forma a contribuir por zelar pela saúde, bem-estar do servidor o que influencia diretamente na força de trabalho, buscando a promoção da vitalidade e reduzindo os casos de adoecimento e, conseqüentemente, de absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- d) Garantir direitos sociais aos servidores públicos (ex.: adicionais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial).
- e) Evitar multas e passivos trabalhistas (ex.: ações judiciais, fiscalizações MPT) prejudicando o erário do Poder Público.
- f) Proporcionar ambiente laboral mais seguro e saudável aos servidores.
- g) Prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.
- h) Ir ao encontro de subsídios necessários para promover um ambiente saudável evitando adoecimentos.
- i) Buscar reduzir o número de afastamentos do trabalho por motivo de licença para tratamento da própria saúde.
- j) Evitar acidentes do trabalho.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

- Geração de resíduos sólidos e eletrônicos, como papéis impressos, cartuchos, pilhas e materiais descartáveis utilizados durante medições ambientais ou exames laboratoriais.
- Consumo de energia elétrica e recursos hídricos, em função da execução dos serviços, reuniões técnicas e uso de equipamentos.
- Emissões de gases poluentes, decorrentes do deslocamento da equipe técnica e do transporte de equipamentos e materiais.
- Utilização de materiais laboratoriais e químicos, que podem demandar descarte especial, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

- Adoção de práticas sustentáveis pela contratada, como preferência por meios digitais para entrega de relatórios e documentação, evitando impressões desnecessárias.
- Logística de deslocamento racionalizada, com roteiros otimizados para reduzir o uso de veículos e emissões de CO₂.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais utilizados, conforme legislação ambiental vigente, incluindo descarte de EPIs e materiais laboratoriais.
- Utilização de equipamentos de medição e sistemas informatizados com menor consumo energético.
- Incentivo à adoção de políticas de sustentabilidade pela empresa contratada.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

Designação formal de fiscal(es) do contrato, com conhecimento mínimo sobre os serviços contratados, para acompanhar a execução, atestar os relatórios e validar as entregas técnicas (PGR, PCMSO, laudos, etc.);

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

Não foram localizados no banco de dados da SEAD, processo de contratação correlatas e/ou interdependentes com o objeto deste ETP.

AValiação da Viabilidade da Contratação

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o

fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
MICHELLA SOBREIRA PRAXEDES	Integrante Técnico	62 32016317	michella.praxedes@yahoo.com.br
TATHYANA MONYK PIRES LOPES LEMOS	Integrante Administrativo	62 32012540	tathymonyk@hotmail.com
MICHELL CURADO DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 32654122	michell.santos@goias.gov.br